Página 1 22/04/YYY

LEI COMPLEMENTAR N° 039, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA O ARTIGO 211 DA LEI 419, DE 24 DE MAIO DE 1990 (RJU).

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- **Art. 1º-** Fica alterado o Artigo 211 da Lei 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores), que passa a ter a seguinte redação:
 - Art. 211 Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
 - 1 2 – 3 –
 - 4
 - Art. 2°- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de Dezembro de 2008.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES. Secretário de Administração e Finanças.